

TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS DE USO DO SISTEMA SAÚDE LEVE

Por este instrumento, a pessoa designada CONTRATANTE, bem como SAÚDE LEVE ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.098.217/0001-23, ora designada SAÚDE LEVE ou CONTRATADA tem entre si acordado esse CONTRATO, nos termos e condições abaixo.

1. DO OBJETO

1.1. O presente CONTRATO regula as condições para a prestação pela CONTRATADA à CONTRATANTE, de serviços de PROCESSAMENTO DE DADOS do CARTÃO SAÚDE LEVE em transações efetivadas junto aos ESTABELECIMENTOS.

1.2. É objeto do presente instrumento contratual a disponibilização do CARTÃO PRÉ-PAGO para que o TITULAR possa nele adicionar créditos (carga/recarga), que serão utilizados para pagamento de serviços de saúde ou aqueles disponibilizados pelo SAÚDE LEVE no site www.cartaosaudeleve.com.br

2. DAS EXCLUSÕES

2.1. Estão **EXPRESSAMENTE EXCLUÍDOS** deste contrato, ou seja, não podem ser realizados com a utilização do CARTÃO SAÚDE LEVE:

2.2. Os procedimentos não constantes no cardápio de serviços disponibilizados no site www.cartaosaudeleve.com.br

2.3. O CARTÃO SAÚDE LEVE **NÃO CONSTITUI SEGURO, CONVÊNIO OU PLANO DE SAÚDE**, tratando-se tão somente um meio de pagamento dos serviços de saúde junto a prestadores credenciados (médicos, laboratórios e outros), conforme rede disponível no site www.cartaosaudeleve.com.br

2.4. O SAÚDE LEVE não presta serviço de agendamento de consultas e de exames junto aos ESTABELECIMENTOS credenciados. Portanto, é de responsabilidade exclusiva do CONTRATANTE o agendamento da consulta, do exame e/ou de outros procedimentos disponíveis junto aos ESTABELECIMENTOS que pretenda realizar, bem como a verificação prévia do preço do procedimento pretendido e do saldo constante em seu CARTÃO.

3. DA AQUISIÇÃO DO CARTÃO SAÚDE LEVE E UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

3.1. O CONTRATANTE declara ainda que está ciente que o CARTÃO SAÚDE LEVE é mero meios de pagamento, PAGAMENTO DA CARGA/RECARGA PODERÃO SER FEITOS, CRÉDITO, DÉBITO, DINHEIRO, PAGAMENTO RECORRENTE, BOLETO, sendo o único

e exclusivo responsável pela finalidade para qual o Cartão será usado;

4. DAS FUNCIONALIDADES DO CARTÃO SAÚDE LEVE

4.1. O CARTÃO é transferível sob responsabilidade do TITULAR, sem mensalidade e sem carência, desde que haja saldo de crédito para quitação do procedimento pretendido, saldo este que deverá ser comprado 48 horas antes do atendimento assistencial.

4.2. Os CARTÕES SAÚDE LEVE são emitidos **sem qualquer linha de crédito**, exclusivamente para pagamento de transações efetivadas junto aos ESTABELECIMENTOS credenciados através de saldo de crédito carregado no CARTÃO pelo próprio CONTRATANTE ou outros interessados.

4.4. Na medida em que o **USUÁRIO/CLIENTE** utilizar o CARTÃO SAÚDE LEVE na realização de exames, consultas ou procedimentos junto aos ESTABELECIMENTOS credenciados, os débitos serão abatidos automaticamente do saldo contido no CARTÃO.

4.5. Não há possibilidade de realização de saques em dinheiro com o CARTÃO SAÚDE LEVE, independentemente do saldo existente ou dos equipamentos instalados nos ESTABELECIMENTOS, sendo vedada qualquer prática neste sentido, apta a configurar infração contratual.

5. DA AQUISIÇÃO DE CRÉDITOS PARA O CARTÃO SAÚDE LEVE

5.1. A aquisição de créditos para o CARTÃO poderá ser realizada em suas unidades ou de forma eletrônica, através das aplicações disponibilizadas pelo SAÚDE LEVE, bem como de forma presencial nos prestadores credenciados para esta finalidade.

5.2. Todos os créditos carregados no CARTÃO estarão disponíveis em até **02 (DOIS)** dias úteis após a sua aquisição.

5.3. O saldo do CARTÃO poderá ser consultado através dos meios disponibilizados pelo SAÚDE LEVE, sempre de forma eletrônica pelo portador do cartão.

5.3.1. Eventual dúvida ou inconsistência nas informações relativas ao saldo do CARTÃO poderão ser sanadas pela CENTRAL DE ATENDIMENTO do SAÚDE LEVE através do telefone (24) 3367-3350 / (24) 99212-6336.

5.4. Todos os créditos carregados junto ao CARTÃO ficarão disponíveis por prazo indeterminado, contados da efetiva disponibilização dos mesmos, na forma do item 5.2.

5.5. Será de responsabilidade do Contratante o cancelamento do cartão de forma imediata no caso

de perda ou roubo. Não será devolvido quaisquer utilizações do cartão sem ou com o conhecimento do titular.

6. DOS ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS E SERVIÇOS

6.1. O SAÚDE LEVE se compromete a disponibilizar ao CONTRATANTE a Central de Relacionamento no telefone (24) 3367-3350 / (24) 99212-6336 e através do site www.cartaosaudeleve.com.br onde constarão os dados básicos dos ESTABELECIMENTOS credenciados para exercício da livre escolha e acesso pelo USUÁRIO/CLIENTE, dentre tais prestadores.

6.2. O SAÚDE LEVE, a seu livre critério poderá, incluindo e/ou excluindo ESTABELECIMENTOS E SERVIÇOS, atualizar a lista, obrigando-se no entanto, a manter as informações prestadas sempre atualizadas através do site www.cartaosaudeleve.com.br

6.3. Os valores dos procedimentos disponibilizados pelos ESTABELECIMENTOS ao USUÁRIO/CLIENTE sempre serão expressos em Reais (R\$), e passíveis de reajustes periódicos que visem a possibilidade de continuidade da prestação dos serviços, cabendo ao SAÚDE LEVE indicar lista de preços atualizada no site www.cartaosaudeleve.com.br

6.4. O SAÚDE LEVE não garante o controle e a disponibilidade de qualquer ESTABELECIMENTO em qualquer horário particular. Logo, o SAÚDE LEVE não será responsável por quaisquer compromissos cancelados ou de qualquer outra forma não cumpridos pelo ESTABELECIMENTO, bem como por quaisquer prejuízos ou lesão daí resultantes.

6.5. O SAÚDE LEVE não garante ainda a devolução do dinheiro por insatisfação com o serviço / atendimentos prestados.

7. DAS OBRIGAÇÕES PRÉVIAS DO CONTRATANTE

7.1. Além das demais disposições deste contrato, o CONTRATANTE se obriga a:

- a) responder, como único e exclusivo responsável, pelo uso indevido do CARTÃO por terceiros até o momento da comunicação formal de extravio, perda, roubo, fraude ou falsificação ao SAÚDE LEVE, sendo o CARTÃO cancelado e os créditos existentes bloqueados, até o envio do novo CARTÃO. Os créditos restantes no CARTÃO serão passados automaticamente para o novo;
- b) pagar eventual taxa de emissão de novo CARTÃO, quando assim se fizer necessário;

8. DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

8.1. O presente contrato vigorará a partir da ativação do CARTÃO, pelo período em que este estiver válido, ressalvada a possibilidade de prorrogação da vigência em caso de nova solicitação de CARTÃO ou manifestação das Partes neste sentido, através de aditivo ou meio disponível para tal fim.

8.2. Qualquer uma das partes poderá requerer a rescisão do presente contrato, mediante comunicação prévia à outra, com antecedência mínima de 90 dias, por qualquer meio válido de contato, especialmente aqueles informados pelo CONTRATANTE em sua PROPOSTA DE CADASTRO.

8.3. Em caso de rescisão do presente contrato, serão restituídos 70% dos valores constantes no saldo do CARTÃO no prazo de até 90 dias úteis.

8.4. Assinatura na PROPOSTA DE CADASTRO, bem como a ativação do CARTÃO representa o DE ACORDO do TITULAR com os termos deste contrato.

9. DO FORO

9.1. As partes elegem o foro da comarca de domicílio do CONTRATANTE como o competente para dirimir toda e qualquer controvérsia relacionada ao objeto do presente instrumento, renunciando a todos os outros por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

Assim, por estarem justos e acertados, assinam o presente para que surta seus devidos e legais efeitos.